



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE DEFESA ANIMAL

CARTA DE AVISO

Senhor criador, de acordo com a Legislação vigente (Lei nº 7.386, de 16 de junho de 1999 e Decreto Nº 30.608 de 30/12/2014), Vossa Senhoria é obrigado a vacinar seu rebanho bovino e bubalino (maio – todo o rebanho e novembro – rebanho até 24 meses). Comunicamos-lhe que até o momento não registramos o seu comparecimento para comprovação de vacinação contra febre aftosa, referente à etapa _____/20____. Diante deste fato, fica impedida a comercialização e movimentação de seus animais. Solicitamos seu comparecimento a este escritório da AGED/MA, no prazo de 07 (sete) dias a partir desta data para regularizar sua situação. A falta de vacinação e / ou comprovação, sujeita ao infrator a multa e demais sanções previstas na legislação.

Local e data: _____, ____/____/____.

RECIBO DO CRIADOR

Declaro, ter recebido nesta data, a carta aviso referente a não comprovação da vacinação dos meus animais (bovinos / bubalinos) dentro do prazo oficial previsto na legislação vigente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Criador